

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 603/2025

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 71/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

## PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Município de Janiópolis, do imóvel que especifica.

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Janiópolis, do imóvel referente ao lote de terreno urbano nº 5-A1-1, da Gleba nº 09, Município de Janiópolis, registrado sob a Matrícula nº 39.638 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão, com área total de 1.250,00 m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados).

**Art. 2º** O imóvel descrito no art. 1º desta Lei se destina à instalação e funcionamento das atividades de interesse público e social especificadas no Termo de Doação e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

**§ 1º** No Termo de Doação, constarão a destinação do imóvel, as obrigações correlatas e os prazos para cumprimento, que constituirão os encargos da doação autorizada no art. 1º desta Lei, implicando seu descumprimento na reversão do bem ao patrimônio do doador.

**§ 2º** Após formalização do Termo de Doação, autoriza o donatário a ocupar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, onde se obriga a:

- I** - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;
- II** - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação e outras que recaiam sobre o bem imóvel;
- III** - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel sob sua utilização;
- IV** - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento do Patrimônio do Estado - DPE às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização.

**Art. 3º** A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP fica responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ePROTOCOLO



Documento: **7119.271.6594DoacaoJaniopolis.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 11/08/2025 11:09.

Inserido ao protocolo **19.271.659-4** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 11/08/2025 10:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**e738f3ed94e024fbf918545ffc86761**.



# MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

## ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 099/2025 – Gabinete do Prefeito

Janiópolis/Pr, 05 de maio de 2025.

**Ilustre Senhor Governador**

Venho por meio deste, solicitar a doação do Imóvel Estadual, registrado sob Matrícula nº 39.638 do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Campo Mourão, a qual está localizada na Avenida São João, nº 215, Jardim Pinhalzinho.

A doação tem como objetivo utilizar o imóvel oficialmente como parte da estrutura municipal, para a prestação de serviços públicos municipais.

Informo que o imóvel não possui nenhum órgão Estadual funcional há mais de 15 anos, sendo que atualmente está ocupado pelo Município de Janiópolis.

A doação é muito importante, visto que, não temos prédios suficientes para a administração pública, faltando salas aos departamentos.

Dessa forma, é imprescindível a doação para tal finalidade.

Segue em anexo, todos os documentos pertinentes ao pedido de doação.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para complementar demais informações, ao tempo que agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

**EIDES**  
**GUEDES:4**  
**136650698**  
**7**

Assinado digitalmente por EIDES  
GUEDES:41366506987  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=EIDES GUEDES:41366506987  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.05.05 09:28:14-03'00'  
Foxit PDF Editor Versão: 2024.4.1

**EIDES GUEDES**  
**Prefeito Municipal**

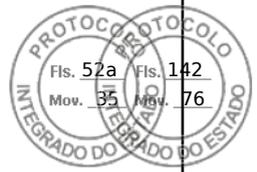
CNPJ Nº 76.402.882/0001-83 – JANIOPOLIS.ATENDE.NET – RUA RUI BARBOSA, 286, CEP 87380-000 – CENTRO - FONE (044) 3553.1411. JANIÓPOLIS – PARANÁ

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Eides Guedes** em 05/05/2025 09:28. Inserido ao protocolo **19.271.659-4** por: **Gabriel Ferreira Gomes** em: 21/05/2025 08:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **dc0a8e0fb8a1fb52dd35214536dd5b23**.

Inserido ao protocolo **19.271.659-4** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 11/08/2025 10:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **fe10ccd87a1f1edf8e266ade694a7645**.



ePROTOCOLO



Documento: **99SolicitadoauodeimvelaoEstadoNelsonHungria.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Eides Guedes** em 05/05/2025 09:28.

Inserido ao protocolo **19.271.659-4** por: **Gabriel Ferreira Gomes** em: 21/05/2025 08:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**dc0a8e0fb8a1fb52dd35214536dd5b23**.

**NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA nº 318/2025**

**Protocolo nº:** 19.271.659-4

Trata o presente de doação de imóvel de propriedade do Estado do Paraná, por meio de proposição legislativa, ao Município de Janiópolis.

**Declaro**, na qualidade de ordenador de despesa, que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

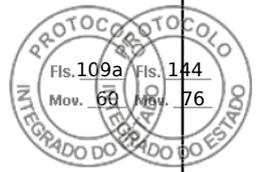
**Responsabilizo-me** pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incisos IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske  
**Diretora Geral da SEAP**



ePROTOCOLO



Documento: **DAD318\_DPE\_DoacaoMunicipioJaniopolis\_19.271.6594.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske (XXX.806.309-XX)** em 09/07/2025 11:34 Local: SEAP/DG.

Inserido ao protocolo **19.271.659-4** por: **Henrique Felix Cavalheiro** em: 09/07/2025 10:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**8e28975a2f6d4a019692dea9546663d6**.

MENSAGEM Nº 71/2025

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 10, 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Janiópolis, do imóvel referente ao lote de terreno urbano nº 5-A1-1, da Gleba nº 09, Município de Janiópolis, registrado sob a Matrícula nº 39.638 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão, com área total de 1.250,00 m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados).

A proposta atende ao interesse público, uma vez que o imóvel a ser doado será utilizado para implantação e funcionamento de serviços municipais e ficará gravado com cláusula de inalienabilidade.

Ainda, a presente proposição se justifica em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade estadual, conforme art. 10 da Constituição do Estado do Paraná.

Cumprе ressaltar que a proposta não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

**CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**

Excelentíssimo Senhor  
Deputado ALEXANDRE CURI  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado  
N/CAPITAL  
Prot. 19.271.659-4



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 461/2025

A Mensagem nº 71/2025, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 11 de agosto de 2025, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**  
Presidente



**DEPUTADO ALEXANDRE CURI**

Documento assinado eletronicamente em 11/08/2025, às 16:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **461** e o código CRC **1A7F5D4F9D3B8BC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 4751/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 11 de agosto de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 603/2025 - Mensagem 71/2025**.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

**Denise Barbosa Vasconcelos**  
**Mat. 1041291**



**DENISE BARBOSA VASCONCELOS**

Documento assinado eletronicamente em 11/08/2025, às 16:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4751** e o código CRC **1A7F5E4B9C4A2BD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 4769/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

**Denise Barbosa Vasconcelos**  
**Mat. 1041291**



**DENISE BARBOSA VASCONCELOS**

Documento assinado eletronicamente em 11/08/2025, às 17:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4769** e o código CRC **1D7B5E4E9D4D3BC**